**DECRETO N°67, DE 27 DE MAIO DE 2026**

***"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 058/2026;

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado Lote nº 32 (vinte e dois), da Quadra 06 (seis), do loteamento "Eldorado", com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade de **CEOLIN MELO IMOVEIS LTDA-ME**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 058/2026 e memorial descritivo elaborado pela Arquiteta Stéfany Priscila Oliveira Sebastião – CAU/BR A132876-0.

**Art. 2º** O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (dois) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

**LOTE 32-A:** Urbano, Constituído de um lote de terras, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no **"LOTEAMENTO ELDORADO",** assim discriminado: "Lote nº 32-A" da "Quadra nº 06", **com a área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados)**, medindo: **FRENTE:** 06,00 m (seis metros), com a Rua Pavãozinho Oeste: **FUNDO:** 06,00 m (seis metros), com o Lote n° 09; **LADO ESQUERDO:** de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco

metros) com o Lote n° 32-B (criação); **LADO DIREITO:** de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote n° 33;

**LOTE 32-B:** Urbano, Constituído de um lote de terras, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no **"LOTEAMENTO ELDORADO"**, assim discriminado: "Lote nº 32-B" da "Quadra nº 06", com a **área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados)**, medindo: **FRENTE:** 06,00 m (seis metros), com a Rua Pavãozinho Oeste: **FUNDO:** 06,00 m (seis metros), com o Lote n° 09; **LADO ESQUERDO:** de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote n° 31; **LADO DIREITO:** de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote n° 32-A (criação);

**Art. 3º** Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

**Art. 4º** As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS**, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.05.28 09:29:49 -03'00'

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**